

EDITAL nº 02/2024 - BOLSA ATLETA 2024

O Município de Arroio do Sal/RS, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e da Cultura, com o objetivo de incentivar os atletas e paratletas, de ambos os sexos, amadores, representantes do Município de Arroio do Sal/RS em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, por meio do programa municipal para apoio à prática do esporte, torna público o processo seletivo para concessão da Bolsa-Atleta do município de Arroio do Sal, nos termos deste Edital, com observância das disposições do da Lei nº 3141/2023

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A concessão do Bolsa – Atleta no município de Arroio do Sal /RS será regida por este edital e executada pela Secretaria de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura.
- 1.2.** Constitui objeto deste edital a seleção de atletas e paratletas para concessão de Bolsa-Atleta
- 1.3.** Será disponibilizado uma vaga por categoria, dentre as categorias de esporte que estão inscritas no programa.

2 – DAS CATEGORIAS

Para efeito do disposto neste Edital, as categorias são as seguintes: atleta e paratleta adulto, júnior ou juvenil e infantil não profissional;

- 2.1.** Os parâmetros etários das categorias infantil, juvenil, júnior e adulto serão definidos de acordo com aqueles determinados pela Federação ou Confederação da respectiva modalidade esportiva.
- 2.2.** Dos requisitos para concessão do bolsa atleta:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) ter domicílio no Município de Arroio do Sal/RS há no mínimo 06 (seis) meses, devidamente comprovado;
 - c) estar devidamente matriculado em instituição de ensino;
 - d) o atleta deverá estar vinculado à treinador/técnico do município de Arroio do Sal;
 - e) não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação;
 - f) não ter antecedentes criminais;

g) o atleta estudante que pleitear o Bolsa Atleta deverá comprovar que está regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ter sido reprovado no ano letivo anterior do ano da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

h) autorização assinada pelos responsáveis de menores que aderirem ao Programa;

i) o beneficiado do Programa não poderá acumular esta bolsa com bolsa oriunda do Estado e da União;

j) apresentar plano anual de participação em competições das modalidades esportivas e de preparação ou treinamento, juntando documentação que especifique as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

k) comprometer-se a representar o Município de Arroio do Sal/RS em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas sempre que houver convocação pelo Município.

2.3. Dos documentos necessários para a inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, que será disponibilizada pelos treinadores das respectivas modalidades esportivas;

b) Cópia do documento de identidade -RG do atleta ou paratleta, ou responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

c) Cópia do CPF do atleta ou paratleta, ou responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

d) Cópia do comprovante de residência do candidato ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do responsável legal (devidamente comprovado através de documento oficial). Caso o candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar documentos que comprovem o vínculo com o titular do respectivo documento;

e) Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes;

f) Comprovante que está regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ter sido reprovado no ano letivo anterior do ano da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola;

g) Declaração da Confederação Brasileira/Federação da modalidade esportiva, no caso de atleta, ou do Comitê Paralímpico Brasileiro/Federação da modalidade esportiva, no caso de atleta, ou do Comitê Paralímpico Brasileiro/Federação, no caso de paratleta, de

não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

h) Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o Município de Arroio do Sal/RS, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, sob pena de ter o benefício cancelado automaticamente, caso seja aprovado no Programa Bolsa - Atleta;

i) Declaração de uso de imagem;

j) Atestado médico que comprove estar plenamente apto para a prática desportiva;

2.4. Das vedações à Concessão Bolsa Atleta

a) É vedada a atletas profissionais.

2.5. São deveres dos atletas beneficiados

a) Ceder os direitos de imagem ao Município de Arroio do Sal;

b) Utilizar em uniformes de competição e de treinamento logotipo padrão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude;

c) Utilizar a Bandeira do Município para representá-lo;

d) Representar o Município de Arroio do Sal em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas sempre que houver convocação pelo Município.

2.6. Das modalidades esportivas

Os benefícios, não cumulativos, serão concedidos aos atletas amadores em formação em todas as modalidades de esportes existentes e praticados no município:

2.6.1) Da modalidade Atletismo

a) ter participado de competição esportiva em âmbito regional, estadual e nacional nos últimos 12 meses, representando o município nessas provas; (como critério de desempate, em ordem de relevância: 1. nacional 2. estadual 3. regional.);

b) ter participado de corridas de rua em âmbito regional ou estadual, representando o município nessas competições; (como critério de desempate, em ordem de relevância: 1. estadual 2. regional.);

c) estar em plena atividade esportiva nos últimos seis meses, além de estar treinando regularmente para futuras competições;

d) para atletas até 17 anos, estar matriculado regularmente e com frequência igual ou superior a 75% em instituição de ensino.

2.6.2) Da modalidade Skate

a) Os critérios da modalidade skate são atletas que participam de campeonatos e já possuem títulos, desde que filiados na Confederação Brasileira de Skate (CBSK) .

2.6.2) Da modalidade Jiu-jitsu

a) Tempo dedicado/treino

b) Categoria de idade e perspectiva de futuro

c) Número de competições/resultado em âmbito regional, estadual e nacional

2.6.3) Da modalidade Ping-Pongue

a) Ranking da federação, não ter mais que 1 falta por mês nos treinos, ter no máximo 1 (uma) falta nas etapas estaduais;

b) Não ser repetente;

c) Não pode ter nenhum caso de indisciplina tanto nos treinos quanto nas competições;

2.7. O recebimento dos benefícios não gera vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza entre os atletas beneficiários e a Administração Pública Municipal.

2.8. Dos valores

O Programa Bolsa Atleta concederá aos atletas e paratletas, de ambos os sexos, amadores, incentivos cujos valores serão fixados em 0,72 VMR (zero vírgula setenta e dois) VMRs mensais ou eventualmente dependendo a natureza do projeto.

§ único – O Programa Bolsa Atleta será concedido pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o término da preparação do atleta e a realização da competição esportiva.

3. Etapas da Seleção:

3.1. Envio das inscrições pelos candidatos;

3.2. Avaliação das inscrições e análise das documentações pela Comissão Especial, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e divulgação do resultado preliminar;

3.3. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações dos selecionados;

3.4. Divulgação do resultado definitivo da avaliação das inscrições, documentações, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e homologação do resultado final da seleção.

DOS PRAZOS DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO:

Etapas

Datas

Divulgação do Edital.

- I. Entrega da documentação para as inscrições pelos candidatos
- II. Avaliação das Inscrições e análise das documentações pela Comissão de Especial do Bolsa Atleta e cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e divulgação do resultado preliminar.
- III. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar das avaliações dos selecionados
- IV. Divulgação do resultado definitivo da avaliação das inscrições, documentações, cumprimento dos requisitos e impedimentos legais e homologação do Resultado Final da Seleção

3.5. Envio das Inscrições pelos Candidatos

3.5.1. As inscrições serão realizadas no período de 10 (dez dias) úteis a partir da publicação desse Edital, com entrega de documentação de forma presencial, na Secretaria de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura, no seguinte horário: das 08:00h às 12:00h / 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta feira.

3.5.2. A não entrega de quaisquer dos documentos listados ou entrega destes com irregularidades acarretará na imediata desclassificação do atleta ou paratleta por parte da Comissão do Bolsa – Atleta.

3.6. Critério de Desempate

Será analisado o número de conquistas, a começar pelas conquistas internacionais, sul-americano, nacional, estadual, nessa ordem:

3.6.1. Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de suas categorias de inscrição terão prioridade para renovação de suas respectivas bolsas.

3.7. Duração e Concessão de Pagamento

A Bolsa- Atleta terá a duração de 01 (um ano) a contar do primeiro pagamento ao bolsista.

§1º -Deverá o bolsista ou seu representante legal, em caso de menor de idade, retirar um Ofício na Secretaria de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura, para abertura da conta específica no Banco Banrisul, para recebimento do Bolsa- Atleta.

§ 2º - Após o término do pagamento do Bolsa-Atleta (1 ano), o bolsista deverá encerrar a respectiva conta-bancária.

3.8. Das convocações

É dever do bolsista comparecer nas datas e locais indicados nas convocações de suas categorias de esporte. O não-comparecimento deverá ser encaminhado à Comissão para avaliação, sob pena de desligamento.

3.9. Da Divulgação

Os bolsistas deverão citar perfil da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal/RS em todas as publicações e divulgação de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais, bem como citar o Bolsa Atleta.

4.0. Do Desligamento

Será automaticamente desligado do bolsa-atleta, o atleta que:

- 4.1.** Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário de sua modalidade esportiva;
- 4.2.** Quando coincidir data com Enem, vestibular, alistamento militar obrigatório;
- 4.3.** Quando for transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo prazo pela Comissão Bolsa-Atleta;
- 4.4.** Sofrer punição disciplinar aplicada pela Federação, Confederação ou Entidades Nacionais, considerada grave pela Comissão Bolsa-Atleta;
- 4.5.** Receber salário de entidade de prática desportiva.

5.0. Da Prestação de Contas

O atleta-bolsista deverá apresentar à Comissão Especial prestação de contas, a cada bimestre, na Secretaria de Turismo, Esporte, Juventude e da Cultura.

§ 1º - A prestação de contas deverá conter:

I – Declaração própria ou do responsável, se menor de 18 anos, de que os recursos recebidos à título de bolsa-atleta serviram para custear as despesas do beneficiado com a sua manutenção pessoal e desportiva;

II- Declaração da respectiva entidade desportiva, atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade desportiva;

§ 2º - Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou se apresentada e não aprovada, o benefício não será renovado até que seja regularizada a pendência;

§ 3º - A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

6.0. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Bolsa Atleta.

Arroio do Sal, 05 de abril de 2024.

Comissão Provisória

Gabriela Manetzeder Aires, Presidente

Elton Willei Oliveira Dias, Vice- Presidente

Cesar Antonio Gambarra Lopes, Representante do Ping Pongue

Debora Severo Guimarães Lopes, Representante do Ping Pongue

Fabiana Mangoni, Representante do Skate

Agnaldo Marcelo de Lima, Representante do Skate

Bruno Bock de Medeiros Ronchi, Representante do Jiu- Jitsu

Bruno Araujo Tavares, Representante Jiu-Jitsu

Andreia Tepouven Guarnieri, Representante do Atletismo

Vanessa Campo de Almeida, Representante do Atletismo